

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Crédito à Curto, Médio e Longo Prazo – Aviso 10/2024

A. Elementos de identificação

1. Identificação da Instituição Financeira

1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Talatona, Luanda.
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao

2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)

2.1 Denominação	Não Aplicável.
2.2 Endereço	Não Aplicável.
2.3 Contactos	Não Aplicável.

3. Data da FTI

15 de Abril de 2025

B. Descrição das principais características do produto

1. Tipo de crédito

1.1 Designação comercial do produto	Crédito à Curto, Médio e Longo Prazo – Aviso 10/2024
1.2 Categoria	Produto de Crédito.

2. Montante total do crédito

Não Aplicável.

3. Condições de utilização

Dirigido a Pessoas Colectivas com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A nas modalidades referidas no artigo 3.º do Aviso 10/2024, para as actividades de cultura, produção e/ou transformação de bens e respectiva cadeia de valor.

O montante de crédito concedido é desembolsado na conta à ordem, na data da constituição do empréstimo.

4. Duração do contrato (Meses)

Até 60 meses

5. Reembolso do crédito

5.1 Modalidade do reembolso	Normal ou Carência de Capital
5.2 Regime de prestações	Prestações constantes, que se mantêm ao longo do empréstimo, excepto se houver variações ao nível da taxa e/ou prazo.
5.3 Montante da prestação	Montante da Prestação = (Montante desembolsado / nº de prestações) + (Capital em dívida x taxa de juro/365 * Nº de dias)
5.4 Número de prestações	12, 24, 36, 48 ou 60
5.5 Periodicidade da prestação	Mensal
5.6 Imputação	Não Aplicável.

6. Contrato coligado

6.1 Bem ou serviço	Não Aplicável.
6.2 Preço a pronto	Não Aplicável.

7. Garantias

A definição das garantias a serem prestadas, são estabelecidas no âmbito da análise de risco de crédito, podendo incluir as seguintes:

- Penhor;
- Garantia bancária;
- Garantia corporativa emitida por sociedade com relação de domínio ou grupo;
- Hipoteca;
- Consignação de rendimentos e/ou de documentos;
- Aval; e/ou;
- Fiança.

8. Reembolso antecipado

8.1 Comissão de reembolso antecipado

A comissão de reembolso antecipado é de 2% sobre o montante total a liquidar do empréstimo.

8.2 Condições de exercício

O Cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito. Deve fazê-lo na data que coincide com o pagamento da prestação, mediante pré-aviso por escrito não inferior a 60 (sessenta) dias, enviado ao Standard Bank de Angola, SA por carta protocolada.

O reembolso antecipado parcial resultará numa redução das prestações mensais. Caso o cliente pretenda que o reembolso antecipado parcial se traduza na redução do prazo do seu empréstimo, então deverá dirigir uma solicitação nesse sentido ao Standard Bank de Angola, SA, o que dará origem a uma renegociação do contrato.

C. Custo do empréstimo

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN 7,5% (sete vírgula cinco por cento) por ano, nos créditos para o investimento; 10% (dez por cento) por ano, nos créditos para a aquisição de matéria-prima, insumos e factoring.

1.2 Regime de taxa de juro Fixa

1.3 Taxa de juro fixa 7,5% (sete vírgula cinco por cento) por ano, nos créditos para o investimento; 10% (dez por cento) por ano, nos créditos para a aquisição de matéria-prima, insumos e factoring.

1.4 Taxa de juro fixa contratada 7,5% ou 10% por ano

1.5 Indexante Não Aplicável.

1.6 Spread base Não Aplicável.

1.7 Spread contratado Não Aplicável.

1.8 Outras componentes Não Aplicável.

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

TAEG = 7,5% (sete vírgula cinco por cento) por ano, nos créditos para o investimento; 10% (dez por cento) por ano, nos créditos para a aquisição de matéria-prima, insumos e factoring.

A TAEG estimada é informada ao cliente no momento da aprovação do crédito

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1 Valor total dos encargos Não Aplicável.

3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG Não Aplicável.

3.2.1 Comissões de abertura de contrato Não Aplicável.

3.2.2 Comissões de processamento de prestações Não Aplicável.

3.2.3 Anuidades Não Aplicável.

3.2.4 Seguros exigidos Não Aplicável.

Sobre as comissões incide o Imposto de valor acrescentado de 14%.

- Imposto sobre o capital: 0.5% sobre o montante de crédito disponibilizado;
- Sobre os juros incide imposto de selo à taxa de 0,2%.

– Estão isentos de Imposto de Selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias

3.2.5 Impostos

Conforme previsto nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, estão isentos de Imposto do Selo i) o Estado e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, excluídas as empresas públicas; ii) bem como as Instituições públicas de previdência e segurança social, iii) as associações de utilidade pública reconhecida nos termos da lei e as iv) instituições religiosas legalmente constituídas, excepto se estas entidades actuarem no âmbito do desenvolvimento de actividades económicas de natureza empresarial.

3.2.6 Comissões do correspondente bancário Não Aplicável.

3.2.7 Custos conexos

i.	Custos com contas de depósito à ordem	Não Aplicável.
ii.	Custos com meios de pagamento	As comissões e despesas inerentes à utilização de cartões de débito, cheques e ordens de transferência encontram-se publicadas no preçário em vigor.
iii.	Outros custos	Comissão de pagamento antecipado 2%
iv.	Condições de alteração dos custos	Não Aplicável.

4. Contratos acessórios exigidos

4.1	Seguros exigidos	Não Aplicável.
4.1.1	Coberturas mínimas exigidas	Não Aplicável.
4.1.2	Descrição	Não Aplicável.
i.	Custos com conta de depósito à ordem	Não Aplicável.
ii.	Periodicidade de pagamento	Não Aplicável.
iii.	Prémio de seguro previsível	Não Aplicável.
iv.	Outros custos de seguro	Não Aplicável.
4.2	Outros contratos exigidos	Não Aplicável.

5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)

Não Aplicável.

6. Montante total imputado ao cliente

Não Aplicável.

7. Custos notariais (se aplicável)

Não Aplicável.

8. Custos por falta de pagamento

8.1	Taxa de juro de mora	10%.
8.2	Regras de aplicação da taxa de juro de mora	À taxa de juro negociada acresce a taxa de juro de mora acima indicada.
8.3	Outros encargos (se aplicável)	– Não Aplicável
8.4	Consequências da falta de pagamento	– Declaração de vencimento antecipado; – Execução das garantias, após notificação ao Cliente; – Comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).

D. Outros aspectos

1. Direito de revogação

Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10º do Aviso 14/16, sobre os deveres de informação no âmbito dos Contratos de crédito.

2. Rejeição do pedido

O Cliente tem o direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o Cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o Cliente tem o direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

4. Outros

O Crédito de Médio e Longo Prazo ao abrigo do Aviso 10/2024 aplica-se as actividades de cultura, produção e/ou transformação de bens e respectiva cadeia de valor:

- Produção agrícola (Culturas anuais de: milho, arroz, trigo, massambala, massango, algodão, sisal, feijão, soja, amendoim, girassol, mandioca, batata-doce, batata-rena, inhame e hortícolas diversas; e Culturas perenes de: café, cacau, palmares, citrinos, maçã, banana, pêra, manga, goiaba, mamão, entre outras fruteiras.
- Produção animal (Apicultura; Aquicultura; Avicultura; Bovinicultura; Caprinocultura; Ovinocultura; Suinicultura.)
- Pesca Comercial

-
- d) Indústria e Transformação (Bens alimentares, sobretudo agrícolas; Embalagens; Artigos de higiene; Fertilizantes e matérias de correcção de solo; Leite e derivados; Madeira; Materiais para construção; Ração; Sal comum; Têxteis e confeições.)

A este produto aplica-se, também, à logística, transportação, conservação e respectiva cadeia de valor, quando associadas à produção e/ou transformação dos bens elegíveis.

5. Prazo das condições da FTI

Os termos e condições desta FIT encontram-se em vigor por 365 dias ou até à disponibilização de novas condições.
